



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Gerência de Contratação

Processo Administrativo nº : 0003885-52.2022.8.01.0000
Local : Rio Branco
Unidade : GECON
Requerente : Direção do Foro da Comarca de Acrelândia
Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto : Contratação Direta por Dispensa de Licitação

MANIFESTAÇÃO

Trata-se de procedimento administrativo voltado à aquisição de materiais como cordas, lonas, capas de chuva, caixas, galocha em PVC e equipamentos de proteção individual, para atender o PLANO DE CONTIGÊNCIA OPERACIONAL PARA ENCHENTES (ID n. 1426561), constante nos autos SEI nº 0002715-11.2023.8.01.0000.

Apesar do regramento quanto a adoção de procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, em alguns casos específicos há a possibilidade de fazê-lo mediante dispensa de licitação.

No caso em tela, tem-se que a presente demanda decorre de situação emergencial para fazer frente ao plano de contingência e enfrentamento das alagações geradas pelas fortes chuvas e cheias do Rio Acre e Igarapés que circundam a capital acreana e demais municípios do alto Acre, conforme Decreto de situação de emergência já publicado no município de Rio Branco (<http://portalcmg.riobranco.ac.gov.br/lai/orientacoes/estado-de-emergencia/>).

Dessa forma, em vista dessa peculiaridade e urgência, não há outro meio, se não o da contratação direta por dispensa de licitação nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Feitos esclarecimentos, vejamos o que dispõe o artigo retromencionado:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**III - justificativa do preço.**

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Nesse sentido, após pesquisa de preços, O fornecedor, **REMOLO JARUDE E CIA LTDA**, empresa do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública, conforme Mapa de Preços de Id. 1427967 e cotação realizada no município Id's. 1427974, 1427975 e 1427976.

Por fim, considerando os atos empreendidos para suprir a necessidade do objeto, e atendidos os requisitos legais para contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93, da empresa **REMOLO JARUDE E CIA LTDA**, CNPJ n.º 04.070.751/0001-35, para fornecimento dos materiais elencados na Solicitação de Contratação, id 1427177 no valor total de **R\$ 1.616,72** (um mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos) , vislumbra-se pertinente e aplicável a consecução dos atos à referida contratação a ser formalizada por meio de **Nota de Empenho** em razão do valor, da entrega imediata e da baixa complexidade do objeto.



Documento assinado eletronicamente por **Helio Oliveira de Carvalho, Gerente**, em 27/03/2023, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1428154** e o código CRC **2E72484E**.